

## **EDITAL 05/2017**

### **REITORIA**

#### **Processo Seletivo para Bolsa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica & Inovação e Iniciação em Empreendedorismo PIBIC – UDF – CNPq / PIBITI – UDF/ PIBIE - UDF 2017/2018**

A Reitora do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Tecnológica & Inovação (PIBITI) e Iniciação em Empreendedorismo (PIBIE), com vigência de 1º agosto de 2017 a 31 julho de 2018. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos do Fundo Institucional de Apoio à Pesquisa do UDF (FIAP) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq).

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O PIBIC – UDF/CNPq, PIBITI – UDF e PIBIE – UDF visam consolidar as políticas de iniciação científica, iniciação tecnológica & inovação, iniciação em empreendedorismo, e despertar a vocação científica, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados, contribuindo para a formação acadêmica do aluno.

1.2. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq. [http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**

2.1. Estudantes de Graduação que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao PIBIC/PIBITI/PIBIE – UDF e/ou PIBIC - CNPq.

2.1.2. Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital (12 meses).

2.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

2.1.4. Ter participado da “Oficina sobre Pesquisa e Iniciação Científica” no ano de 2017 ou em edições anteriores.

2.1.5. Não ser parente consanguíneo do orientador até o 2º Grau.

### 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. Os projetos deverão ser inscritos pelo docente proponente na plataforma de inscrição no site <http://ic.udf.edu.br/> entre os dias **12 de abril a 22 de maio de 2017**, anexando todos os seguintes documentos:

3.1.1. Projeto de pesquisa do orientador a ser elaborado de acordo com o **manual para a elaboração de projetos de pesquisas do UDF**. O manual pode ser encontrado no site da biblioteca do UDF em documentos complementares ou pelo link: <http://www.udf.edu.br/wp-content/uploads/2015/04/ManualProjetodePesquisa.pdf>.

3.1.2. Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) do docente orientador, devidamente atualizado em 2017.

3.1.3. Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) do aluno, devidamente atualizado em 2017.

3.1.4. Histórico Escolar do aluno indicado pelo docente orientador.

3.1.5. Fotocópia do Certificado de participação na “Oficina sobre Pesquisa e Iniciação Científica” do aluno indicado pelo docente orientador.

3.1.2. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção e de avaliação dos projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica & inovação e iniciação em empreendedorismo submetido ao PIBIC/PIBITI/PIBIE - UDF e PIBIC – CNPq será realizado prioritariamente pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF (CIP/UDF), e, em caráter excepcional, por docentes doutores do UDF e pesquisadores doutores de outras instituições. A decisão será encaminhada para a homologação da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP) e da Reitoria do UDF, com base no escopo do projeto e na análise dos perfis acadêmicos do orientador e do estudante, em conformidade com os critérios apresentados na **tabela 1**:

**Tabela 1:** Critérios de avaliação

Critérios de avaliação	Pontuação
<b>Projeto de Pesquisa</b>	<b>Total: 30 pontos</b>
<b>a. Mérito Científico:</b> analisa a definição, a originalidade dos objetivos e a importância da contribuição pretendida para a área do conhecimento em que o projeto proposto se insere.	10 pontos (valor máximo)
<b>b. Adequação metodológica:</b> analisa a fundamentação e adequação do método proposto no projeto.	10 pontos (valor máximo)
<b>c. *Viabilidade técnica e adequação financeira:</b> analisa a adequação e a viabilidade técnica do cronograma proposto.	10 pontos (valor máximo)
<b>Histórico de pesquisa do professor proponente (Currículo Lattes)</b> <b>Obs.: para este quesito serão considerados apenas os itens referentes aos anos de 2013 a 2017</b>	<b>Total: 50 pontos</b>
<b>a. Qualidade e regularidade da produção científica:</b> a somatória da pontuação de todos os itens deste quesito não podem ultrapassar 30 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 30 pontos no total do quesito. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Periódicos Internacionais com ISSN: (5 pontos)</li> <li>• Periódicos Nacional com ISSN: (3 pontos)</li> <li>• Livros publicados na íntegra: (5 pontos)</li> <li>• Organização e/ou Capítulos de livro (2 pontos)</li> <li>• Resumos em Anais de Congressos Internacionais: (2 pontos, máximo de 5 resumos)</li> <li>• Resumos em Anais de Congressos Nacionais: (2 pontos, máximo de 5 resumos)</li> <li>• Patentes, registro de softwares: (5 pontos)</li> </ul>	30 pontos (valor máximo)
<b>b. Orientações e/ou participação em Bancas:</b> a somatória da pontuação de todos os itens deste quesito não podem ultrapassar 20 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 20 pontos no total do quesito. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação concluída de doutorado: (5 pontos)</li> <li>• Orientação concluída de mestrado: (4 pontos)</li> <li>• Participação em bancas de doutorado e/ou mestrado: (2 pontos)</li> <li>• Orientação concluída de especialização: (2 pontos, máximo de 5 orientações)</li> <li>• Orientação concluída de iniciação científica: (2 pontos, máximo de 5 orientações)</li> <li>• Orientação de trabalho de conclusão de curso (0,5 pontos, máximo de 10 trabalhos)</li> </ul>	20 pontos (valor máximo)
<b>Histórico Escolar do aluno (a) indicado</b>	<b>Total: 20 pontos</b>
<b>a. Histórico Escolar:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Média de nota: <math>\geq 9,0</math> (10 pontos)</li> <li>• Média de nota: <math>\geq 8,0 &lt; 9,0</math> (8 pontos)</li> <li>• Média de nota: <math>\geq 7,0 &lt; 8,0</math> (6 pontos)</li> <li>• Média de nota: <math>\geq 6,0 &lt; 7,0</math> (4 pontos)</li> <li>• 01 a 02 reprovações: (-1 ponto por reprovação)</li> <li>• Acima de duas reprovações, o aluno não pontua neste quesito.</li> </ul>	10 (valor máximo)

<p><b>Obs.:</b> Essa análise não se aplica ao aluno do primeiro semestre, podendo este, no entanto, ser indicado como bolsista para avaliação.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Histórico Acadêmico do aluno(a) indicado:</b> a somatória da pontuação de todos os itens deste quesito não podem ultrapassar 10 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 10 pontos no total do quesito.</li> <li>• Monitoria: (1 ponto por ano, máximo de 4 monitorias)</li> <li>• Participação em projetos de pesquisa – PIBIC, PIBITI, PROVIC e PROVITI: (2 pontos)</li> <li>• Periódicos Internacionais com ISSN: (5 pontos)</li> <li>• Periódicos Nacional com ISSN: (3 pontos)</li> <li>• Resumos publicados em anais com ISSN: (3 pontos)</li> <li>• Apresentação de trabalhos científicos em congressos: (2 pontos)</li> </ul> <p><b>Obs.:</b> Essa análise não se aplica ao aluno do primeiro semestre, podendo este, no entanto, ser indicado como bolsista para avaliação.</p>	<p>10 (valor máximo)</p>
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

\* Os projetos que solicitarem itens de consumo (ex.: reagentes laboratoriais) serão avaliados quanto a sua viabilidade financeira pelo CIP, pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP) e pela Reitoria do UDF, podendo este item ser aprovado integralmente, aprovado com corte orçamentário ou reprovado.

## 5. COMITÊ DE ÉTICA

5.1. No caso específico das áreas que envolvam pesquisas com seres humanos, o projeto aprovado pelo Comitê de Pesquisa do UDF também deverá passar pela avaliação do Comitê de Ética, para posterior homologação pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP) e pela Reitoria do UDF.

5.2. Para tanto, o orientador deverá se cadastrar na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), e nessa mesma plataforma fará a submissão do projeto, encaminhando o registro do mesmo para [cep@udf.edu.br](mailto:cep@udf.edu.br).

5.3. No caso das áreas que envolvam pesquisas com animais, o projeto aprovado pelo CIP/UDF deverá ser avaliado por um Comitê de Ética externo, para posterior homologação pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP) e pela Reitoria do UDF.

5.4. Caso o projeto de pesquisa aprovado pelo CIP/UDF esteja em trâmite no Comitê de Ética e o prazo da avaliação desse órgão supere a data final do processo seletivo, esse projeto entrará para o PIBIC/PIBITI/PIBIE-UDF sob observação do CIP/UDF, sem a implementação da bolsa de PIBIC/PIBITI/PIBIE-UDF e horas de orientação ao docente proponente.

5.5. Nessa situação, se o projeto de pesquisa for reprovado pelo Comitê de Ética, o projeto de pesquisa submetido ao programa de PIBIC/PIBITI/PIBIE - UDF e PIBIC – CNPq será desclassificado do presente edital.

5.6. Caso o projeto de pesquisa seja aprovado pelo Comitê de Ética, será dada continuidade ao mesmo no programa de PIBIC/PIBITI/PIBIE - UDF e PIBIC – CNPq, cabendo ao docente proponente informar o CIP/UDF, quanto a esse respeito, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos a partir da

data da aprovação do projeto no referido Comitê. Neste caso, a bolsa de PIBIC/PIBITI/PIBIE - UDF e PIBIC – CNPq e horas de orientação ao docente proponente serão implementadas sem efeito retroativo.

5.7. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado a partir do dia **09 de junho de 2017**.

5.8. O formulário de recurso estará disponível na Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação (COPP) e deverá ser preenchido e assinado pelo docente orientador. Os recursos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF no período de **09 a 13 de junho de 2017**.

5.9. O resultado final das candidaturas será divulgado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação (COPP) a partir do dia **20 de junho de 2017** e será homologado pela Reitoria do UDF.

5.10. Todos os resultados estarão disponíveis na página do Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica & Inovação do UDF (<http://ic.udf.edu.br/>).

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

6.1. Os alunos aprovados no Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica & Inovação e Iniciação em Empreendedorismo do UDF, na modalidade remunerada, serão contemplados com uma bolsa de pesquisa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), outorgada exclusivamente na forma de desconto no valor das mensalidades do semestre e até o limite de cada parcela, não sendo repassados ou devolvidos valores em espécie diretamente aos estudantes.

6.2. Os alunos selecionados para a cota de bolsas do CNPq deverão, obrigatoriamente, abrir conta corrente individual no Banco do Brasil para depósito do pagamento da bolsa, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros.

6.3. Serão ofertadas 17 (dezessete) bolsas de iniciação científica, 06 (seis) bolsas de iniciação tecnológica & inovação e 03 (três) bolsas de iniciação empreendedora, totalizando o máximo de 26 (vinte e seis) bolsas financiadas pelo UDF.

6.3.1. Compreende-se iniciação em Empreendedorismo, para fins deste edital:

6.3.1.1 Projetos de pesquisa que contemplem as áreas de: (a) empreendedorismo de base tecnológica; (b) empreendedorismo sustentável e social; (c) educação empreendedora.

6.3.1.2 Ideias, projetos e protótipos de startups, considerando aqui startup uma organização de base tecnológica, cujo objetivo é resolver um problema que a solução não é óbvia e o sucesso não é garantido.

6.4. O aluno poderá se beneficiar da bolsa apenas durante o período de vigência do projeto, estampado neste Edital e o valor não poderá ser utilizado para o pagamento das disciplinas de dependência, de cursos de extensão ou de débitos contraídos em período anterior ao ingresso no Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica & Inovação e Iniciação em Empreendedorismo.

6.5. O aluno não pode acumular a bolsa de iniciação científica com nenhuma outra bolsa, desconto ou outro benefício financeiro ofertado pelo UDF, porém, inexistente restrição para a candidatura de alunos beneficiários das modalidades PROUNI e FIES, respeitadas as características

específicas de cada programa e a necessidade de o aluno obedecer o prazo máximo de aditamento deste último.

6.6. O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses e segue o padrão PIBIC do CNPq, com início em agosto de 2017 e término em julho de 2018, podendo ser renovado, mediante apreciação prévia.

6.7. O estudante que descumprir quaisquer das responsabilidades estampadas neste Edital estará sujeito ao cancelamento da bolsa, com a consequente obrigação de devolução de todos os recursos recebidos. Esta circunstância se estende ao estudante que tenha trancado, cancelado sua matrícula ou se transferido para qualquer outra instituição de ensino.

6.8. Na hipótese de perda da bolsa por algum dos estudantes, esta poderá ser remanejada para outro aluno.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA & INOVAÇÃO E INICIAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO**

7.1. O aluno participante do PIBIC/PIBITI/PIBIE - UDF e PIBIC – CNPq se compromete a:

7.1.1. Assinar Termo de Compromisso, antes do início de vigência da bolsa e cumprir todas as normas inerentes a este Programa.

7.1.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, sob coordenação do docente orientador, a fim de garantir o pleno cumprimento das atividades e do cronograma previstos no projeto de iniciação científica e no PIBIC/PIBITI/PIBIE - UDF e PIBIC – CNPq.

7.1.3. Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica e à vinculação e ao apoio do UDF em todas as publicações e apresentações dos trabalhos.

7.1.4. Apresentar publicamente os resultados de seu trabalho, mesmo que parciais, no “7º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF”, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2017 e apresentar os resultados finais no 8 Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF em outubro de 2018. Para tanto, o estudante contemplado com bolsa deverá apresentar, na modalidade pôster e oral e o estudante voluntário deve optar pela apresentação oral ou pôster. Devem apresentar os principais dados da pesquisa, obedecendo a normas metodológicas do evento, que estarão disponíveis no site do UDF.

## **8. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DAS SUAS RESPONSABILIDADES**

8.1. O gerenciamento da bolsa de PIBIC/PIBITI/PIBIE é de responsabilidade do docente orientador, cabendo a este solicitar o desligamento do discente orientando caso o mesmo não cumpra as obrigações relacionadas no item 7.

8.2. Cada docente proponente poderá solicitar: uma (01) bolsa remunerada, quando Mestre; e até duas (02) bolsas remuneradas, quando Doutor.

8.3. Cada docente proponente poderá orientar: um (01) projeto voluntário, quando Mestre; e até quatro (04) projetos voluntários, quando Doutor.

#### 8.4. São responsabilidades dos orientadores:

8.4.1. Orientar cada discente durante todo o desenvolvimento do projeto, de modo a acompanhar e garantir a participação do orientado em todas as fases e ações do programa de iniciação científica, respeitando o cumprimento de prazos e as exigências documentais.

8.4.2. Acompanhar o discente de modo a viabilizar, da melhor forma didático-pedagógica, a plena realização das atividades, cronograma, metas e resultados previstos no projeto de pesquisa, observando a disciplina na concretização da metodologia científica.

8.4.3. Estimular o discente a realizar apresentação do trabalho em eventos científicos locais, regionais e/ou internacionais, cuidando para que referencie o UDF e o apoio do PIBIC/PIBITI/PIBIE - UDF e PIBIC – CNPq.

8.4.4. Enviar o **relatório parcial** das atividades conduzidas pelo discente, destacando os resultados parciais, o cumprimento de atividades e metas previstos no projeto de iniciação científica, em conformidade com a metodologia de pesquisa e com os requisitos do trabalho científico.

8.4.5. Enviar o **relatório final** das atividades conduzidas pelo discente. O referido relatório deverá descrever os resultados da pesquisa implementada, a conformidade com o projeto de iniciação científica em seus aspectos metodológicos, o cumprimento de cronogramas e atividades planejadas, a relação entre orientador e orientado, o desempenho técnico-econômico da pesquisa em relação ao alcance das metas, o cumprimento dos objetivos de pesquisa e a efetividade dos resultados alcançados, relacionando todos esses aspectos com a missão do UDF.

8.4.6. Acompanhar a apresentação do trabalho do orientando nos Congressos Científicos do UDF.

8.4.7. Manter o Currículo *Lattes* atualizado.

8.4.8. Cumprir rigorosamente os prazos, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

8.4.9. O professor que descumprir parcial ou integralmente quaisquer dessas obrigações supracitadas estará sujeito ao desligamento do Programa e cancelamento das horas contempladas em bolsa de iniciação científica, além da devolução dos valores recebidos, de acordo com cada caso.

8.4.10. Na hipótese de o professor orientador se desligar do quadro de docentes do UDF ou solicitar o seu desligamento voluntariamente do Programa, deixará imediatamente de usufruir dos benefícios inerentes ao trabalho que está sendo desenvolvido e deverá repassar todo o material da pesquisa à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação do UDF (COPP). Neste caso, o orientando continuará a pesquisa sob nova orientação a ser aprovada pelo CIP.

## 9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Será conferido certificado aos alunos que participarem do Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica & Inovação e Iniciação em Empreendedorismo que cumpram todas as obrigações e responsabilidades previstas nesse Edital, desde que o relatório final tenha sido aprovado pelo Comitê

Institucional de Pesquisa. Do mesmo modo, será concedido certificado ao docente orientador que tenha cumprido integralmente os compromissos assumidos.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Edital é regido pelo seguinte cronograma de atividades de prazos:

FASE	Datas
Divulgação do Edital	30/03/2017 a 22/05/2017
Inscrições	12/04/2017 a 22/05/2017
Divulgação do Resultado Provisório	A partir de 09/06/2017
Período de Recurso à Decisão do CIP/UDF	09/06/2017 a 13/06/2017
Divulgação do Resultado Final – Edital 05/2017	A partir de 20/06/2017
Período de Vigência da Bolsa	01/08/2017 a 31/07/2018
Envio do Relatório Parcial – Edital 05/2017	Até o dia 28/02/2018
Envio do Relatório Final – Edital 05/2017	Até o dia 31/07/2018
Apresentação da pesquisa no 7º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF	19 e 20/10/2017
Apresentação da pesquisa no 8º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF	Outubro de 2018

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A concessão da bolsa não implica em vínculo empregatício com o UDF.

11.2. A Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP) é responsável pela avaliação e seleção e a Reitoria do UDF pela homologação do resultado final do processo seletivo. Uma vez homologado pela Reitoria, a COPP fará a divulgação.

11.3. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

11.3.1. Nos casos das propostas com solicitação de bolsa, uma vez que a mesma não seja contemplada, cabe ao docente proponente confirmar, por e-mail, se existe interesse por parte do mesmo em permanecer no programa na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse em desenvolver o projeto nesta modalidade, caberá ao proponente o cancelamento da proposta.

11.3.2. Na vigência deste Edital, estudantes indicados no Programa como “voluntários” poderão passar à categoria de “bolsa remunerada” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o docente proponente não ultrapasse o número máximo de bolsistas no respectivo projeto.

11.3.3. Os estudantes voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências deste Edital.



11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Reitoria do UDF, sendo que esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone (61) 3704-8877 ou pelo e-mail: [pesquisa@udf.edu.br](mailto:pesquisa@udf.edu.br).

11.5. Todas as informações a respeito do PIBIC/PIBITI/PIBIE-UDF estarão disponíveis no site: <http://ic.udf.edu.br>.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Institucional de Pesquisa do PIBIC/PIBITI/PIBIE/UDF, da Reitoria, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Este Edital nº 05/2017, publicado em 30 de março de 2017, revoga o Edital nº 02/2017, publicado em 22 de março de 2017.

Brasília (DF), 30 de março de 2017.



**Prof. Dr. Bernardo Petriz de Assis**  
Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação



**Profa. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff**  
Reitora